



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22
PARNAMIRIM - PERNAMBUCO

LEI Nº 406/89 DE 06 DE JULHO DE 1989

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suple-
mentar e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, faço sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a abrir o Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 275.000,00 (Duzentos
e setenta e cinco mil cruzados novos), destinado a reforço dotação
dos Objetos e Elementos de Despesas, Unidades Orçamentárias e Or-
çãos a seguir:

1.0- CÂMARA MUNICIPAL

1.1- CORPO DELIB. E SECRETARIA DA CÂMARA NCz\$ 24.000,00

3.1.1.1- Pessoal Civil NCz\$ 24.000,00

2.0- GOVERNO MUNICIPAL

2.1- GABINETE DO PREFEITO NCz\$ 25.500,00

3.1.1.1- Pessoal Civil NCz\$ 18.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo NCz\$ 3.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos NCz\$ 4.500,00

3.0- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1- SECRETARIA DA PREFEITURA NCz\$ 19.500,00

3.1.1.1- Pessoal Civil NCz\$ 9.000,00

3.1.1.3- Obrigações Patronais NCz\$ 1.500,00

3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais NCz\$ 600,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos NCz\$ 3.000,00

3.2.5.1- Inativos NCz\$ 2.400,00

3.2.8.0- Contribuição p/Formação do PASEP NCz\$ 3.000,00

4.0- DIVISÃO DE FINANÇAS

4.1- SERVIÇO DE RENDAS NCz\$ 3.000,00

3.1.1.1- Pessoal Civil NCz\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM - PERNAMBUCO

7.2-	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	NCz\$ 33.000,00
3.1.1.1-	Pessoal Civil	NCz\$ 30.000,00
3.1.2.0-	Material de Consumo	<u>NCz\$ 3.000,00</u>
7.3-	SETOR DE CEMITÉRIOS	NCz\$ 1.500,00
3.1.1.1-	Pessoal Civil	NCz\$ 600,00
3.1.3.1-	Remuneração de Serviços Pessoais ..	NCz\$ 300,00
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos	<u>NCz\$ 600,00</u>
7.4-	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	NCz\$ 10.600,00
3.1.2.0-	Material de Consumo	NCz\$ 600,00
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos	<u>NCz\$ 10.000,00</u>
8.0-	DIVISÃO DE SAÚDE	
8.1-	SERVIÇO MÉDICO MUNICIPAL	NCz\$ 42.000,00
3.1.1.1-	Pessoal Civil	NCz\$ 21.000,00
3.1.2.0-	Material de Consumo	NCz\$ 6.000,00
3.1.3.1-	Remuneração de Serviços Pessoais ..	NCz\$ 10.000,00
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos	<u>NCz\$ 5.000,00</u>
9.0-	DIVISÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	
9.1-	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	NCz\$ 15.000,00
3.1.1.1-	Pessoal Civil	NCz\$ 3.000,00
3.1.2.0-	Material de Consumo	NCz\$ 10.000,00
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos	<u>NCz\$ 2.000,00</u>

TOTAL GERAL

NCz\$ 275.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da Suplementação de que trata o Artigo 1º, desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação no corrente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM - PERNAMBUCO

4.2-	SERVIÇO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE...	NCz\$ 11.000,00
3.1.1.1-	Pessoal Civil	NCz\$ 6.000,00
3.1.2.0-	Material de Consumo	NCz\$ 1.500,00
3.1.3.1-	Remuneração de Serviços Pessoais ..	NCz\$ 2.000,00
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos	<u>NCz\$ 1.500,00</u>
5.0-	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
5.1-	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO	NCz\$ 1.500,00
3.1.1.1-	Pessoal Civil	NCz\$ 1.500,00
5.2-	SERVIÇO MUNICIPAL DE IRRIGAÇÃO	NCz\$a 6.000,00
3.1.1.1-	Pessoal Civil	NCz\$ 1.500,00
3.1.2.0-	Material de Consumo	NCz\$ 2.000,00
3.1.3.1-	Remuneração de Serviços Pessoais ..	NCz\$ 1.500,00
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos	<u>NCz\$ 1.000,00</u>
6.0-	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.1-	SERVIÇO MUNICIPAL DE ENSINO	NCz\$ 43.500,00
3.1.1.1-	Pessoal Civil	NCz\$ 36.000,00
3.1.2.0-	Material de Consumo	NCz\$ 6.000,00
3.1.3.1-	Remuneração de Serviços Pessoais ..	<u>NCz\$ 1.500,00</u>
6.2-	SETOR DE CULTURA	NCz\$ 3.900,00
3.1.1.1-	Pessoal Civil	NCz\$ 600,00
3.1.3.1-	Remuneração de Serviços Pessoais ..	NCz\$ 900,00
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos	<u>NCz\$ 2.400,00</u>
7.0-	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
7.1-	SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS	NCz\$ 35.000,00
3.1.1.1-	Pessoal Civil	NCz\$ 12.000,00
3.1.2.0-	Material de Consumo	NCz\$ 15.000,00
3.1.3.1-	Remuneração de Serviços Pessoais ..	NCz\$ 2.000,00
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos	<u>NCz\$ 6.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM - PERNAMBUCO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas às disposições em contrário.

Parnamirim, 06 de Julho de 1989.

José Angelo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

a) José Angelo de Carvalho